



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.784 / 92

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E TOMA OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Es-
tado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especi-
al o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Municí-
pio, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a
seguinte

LEI :

Art. 1º - A Avenida Principal do Loteamento Cida-
de Nova passa a denominar-se AVENIDA FRANCISCO PEIXOTO BRAGA.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal tomará as
providências para colocação de placas indicativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.



Sala das Sessões, 12 de maio de 1.992

ROMILDO

PARRERAS LAGES

-Vereador

Presidente-

José Maria Andrade Porto

- Vereador Secretário -